

## **PORTARIA Nº 312 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50510.009945/2011-76, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Energética de Minas Gerais S.A. - CEMIG a implantar 01 travessia aérea de rede de distribuição de energia elétrica, sobre o km 1221+784 da malha arrendada à FCA, no município de Capitão Enéas/MG.

Parágrafo único: A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação à ANTT, por parte da Concessionária:

- a) Dos comprovantes de pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pelo projeto e pela fiscalização por parte da Concessionária.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 6.978,37 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), por 15 (quinze) anos, até a data final do presente período da Concessão. As contraprestações serão anualmente ajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes, por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES**  
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto